



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. 13 de maio, 2081 - Bairro Benfica - CEP 60040-531 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 01 /2026 RENOEN-FOR/DIPPG-FOR/DG-FOR/FORTALEZA-IFCE

EDITAL DE CADASTRO DE RESERVA PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DO RENOEN

A Coordenação do Programa de Doutorado da Rede Nordeste em Ensino - Polo IFCE, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), torna público o processo de inscrições em fluxo contínuo para a formação de cadastro de reserva para a concessão de bolsas de estudo para alunos do programa, visando apoiar a execução de projetos de pesquisa e contribuir para a elevação da qualidade das publicações do programa.

1. DAS BOLSAS

- 1.1. As bolsas a que se refere este edital são aquelas concedidas por instituições de fomento à formação acadêmica nas modalidades de mestrado acadêmico e doutorado acadêmico, como FUNCAP, Capes e CNPq.
- 1.2. O bolsista deve atender a todas as exigências da instituição, além daquelas referentes a este edital.
- 1.3. Não fazem parte do objeto deste edital as bolsas relacionadas a projetos ou programas cuja responsabilidade é exclusiva de seus respectivos coordenadores.

2. DOS REQUISITOS

- 2.1. Poderão inscrever-se neste processo somente alunos regularmente matriculados no RENOEN- POLO IFCE, que obedeçam aos seguintes requisitos:
 - a) Não possuir reprovação alguma dentro do RENOEN- POLO IFCE;
 - b) Possuir média igual ou superior a 7,0 nas disciplinas cursadas até o momento desta solicitação, devendo esta condição ser obedecida no momento de implementação da bolsa e no decorrer da mesma;
- 2.2. É necessário comunicar à Coordenação do RENOEN- POLO IFCE qualquer mudança na situação de tipo de vínculo empregatício ou remuneração.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições devem ser realizadas por meio do preenchimento do formulário (<https://forms.gle/fHPSQMpLnzN2QJBp8>), até a revogação por edital substituto.
- 3.2. São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e a documentação por ele fornecidas para a inscrição, na forma indicada neste Edital, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas no momento da convocação.
- 3.3. O deferimento da inscrição está condicionado ao cumprimento de todas as

exigências deste Edital.

3.4. Procedimentos para inscrição:

- a) Preencher o formulário do **Anexo I**, indicando a pontuação requerida para o período que compreende os últimos 3 anos (2023 a 2025).
- b) Preencher o formulário de inscrição on-line (<https://forms.gle/fHPSQMpLnzN2QJBp8>), informando os pontos de cada item do Anexo I, com as respectivas comprovações dos itens solicitados (em formato pdf);
- c) Os comprovantes dos itens mencionados na planilha de pontuação devem ser apresentados na sequência por ela estabelecida, sob pena de não-contabilização de pontos.
- d) No caso de livro e/ou capítulo de livro publicado, enviar o documento, em formato pdf, contendo a capa, as informações da ficha catalográfica e a primeira página do capítulo de livro, contendo o nome do candidato (no caso de capítulo).

4. DA SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DO CADASTRO

4.1. A classificação dos alunos regularmente matriculados no RENOEN - POLO IFCE será atribuída pela Comissão de Avaliação de Bolsas do Programa de Pós-graduação em Ensino da Rede Nordeste de Ensino (RENOEN - Polo IFCE), portaria nº 5844/GAB-FOR/DG-FOR/FORTALEZA, de 12 de Agosto de 2026, com base nos dados apresentados no Anexo I.

4.2. Recomenda-se, a título de referência, que o candidato consulte a estratificação do Qualis, na área de ENSINO, no site da CAPES.

4.3. Apenas os dados referentes à submissão mais recente serão computados. Todas as submissões anteriores serão desconsideradas.

4.4. O resultado obedecerá à classificação em ordem decrescente de pontuação da tabela do **Anexo I**, computada segundo o extrato Qualis vigente:

4.4.1 Em caso de empate, terá preferência o candidato que tiver o maior número de artigos publicados ou aceitos, com Qualis A1 ou A2, na área de Ensino, considerando periódicos e conferências (**Anexo I**).

4.4.2 Em persistindo o empate, terá preferência ao candidato que tiver maior pontuação do tempo de programa;

4.4.3 Ainda persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior idade.

4.5. O resultado com os candidatos classificados e classificáveis será divulgado e atualizado periodicamente com o surgimento de vagas no site do RENOEN/POLO IFCE, na página referente a este Edital.

4.6. A ordem de chamada obedecerá à ordem de classificação do cadastro de reserva, **com prioridade para candidatos sem vínculo empregatício**. Para esse fim, serão consideradas duas listas: uma de candidatos sem vínculo empregatício e outra de candidatos com vínculo empregatício. A convocação da segunda lista ocorrerá somente após o esgotamento da primeira.

4.7.1 Os estudantes contemplados com as bolsas deverão atender aos critérios deste edital, aos fluxos e normativas internas do RENOEN POLO IFCE, bem como às exigências dos órgãos de fomento concedentes da bolsa, estabelecidas em atos normativos próprios, sob pena de não implementação da bolsa ou, caso tenha sido implementada, de cancelamento imediato da mesma, bem como das penalidades administrativas junto ao IFCE e aos órgãos concedentes.

4.8 A ordem de chamada para implementação das bolsas poderá ser alterada, dependendo do tipo de bolsa que estiver sendo disponibilizada, como, por exemplo, se concedida por meio de editais dos órgãos de fomento nos quais contenham requisitos específicos

para concessão das bolsas. A alteração poderá ocorrer, caso o próximo candidato a ser chamado pela ordem de classificação não atenda aos requisitos definidos pelo órgão concedente.

3.4 Ao ser convocado, o candidato à bolsa terá 3 dias corridos para responder e apresentar as comprovações. Caso não cumpra as exigências, será imediatamente substituído pelo candidato seguinte conforme a classificação no cadastro de reserva.

4. DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS

4.1 Em caso de implementação da bolsa de pós-graduação, o estudante, na condição de bolsista, deverá:

4.1.1 dedicar-se integralmente às atividades do RENOEN - POLO IFCE;

4.1.2 apresentar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas do RENOEN - POLO IFCE; como o desempenho satisfatório exigido pelo programa, como média, frequência, ausência de reprovação.

4.1.3 caso possua ou venha a adquirir atividade remunerada ou outros rendimentos no decorrer da vigência da bolsa, apresentar, à Coordenação do Curso, a Declaração de Acúmulo, conforme modelo disponibilizado pela CAPES na página eletrônica do Programa Demanda Social, independentemente do órgão concedente da bolsa;

4.1.4 não acumular outras bolsas, nacionais ou internacionais, de mesmo nível da bolsa concedida;

4.1.5 apresentar, à Coordenação do Curso, com anuência do orientador, relatório parcial de atividades (na metade da vigência da bolsa) e relatório final de atividades (ao final da vigência da bolsa e, obrigatoriamente, antes da defesa da dissertação ou tese), conforme modelo e orientações da Coordenação do PPGXX;

4.1.6 prestar contas de sua frequência junto ao orientador;

4.1.7 realizar estágio de docência de acordo com os critérios estabelecidos pelo órgão de fomento e/ou pelo programa;

4.1.8 atender às exigências do órgão concedente da bolsa estabelecidas nos normativos regulatórios pertinentes;

4.1.9 manter o currículo lattes atualizado.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 O edital e todas as etapas do cronograma serão publicadas no link a seguir: <https://portal.ifce.edu.br/campus/fortaleza/bolsas-para-estudantes/selecao-para-cadastro-de-reserva-para-concessao-de-bolsas-do-renoen/>.

5.2 Recursos ao resultado do processo seletivo deverão ser apresentados pelos candidatos mediante carta à comissão de seleção a ser enviada, no prazo estabelecido em edital (anexo II), para o e-mail do RENOEN-POLO IFCE (renoenifce@ifce.edu.br).

5.3 A inscrição neste edital não garante a concessão de bolsa, visto que estão condicionadas à disponibilidade dos órgãos de fomento, sendo este edital um cadastro de reserva contendo a classificação de concessão à medida que as bolsas forem concedidas/disponibilizadas ao RENOEN-POLO IFCE.

5.4 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão avaliados pela comissão de bolsa do RENOEN-POLO IFCE.

5.5 Este edital revoga os resultados de cadastros de reserva de bolsas anteriormente vigentes.

ANA KARINE PORTELA VASCONCELOS
COORDENADORA DO RENOEN - POLO IFCE

ANEXO I - TABELA DE PONTUAÇÃO

Artigos publicados ou aceitos para publicação em periódicos	Pontuação por cada comprovação	Pontuação máxima	Pontuação indicada pelo candidato	Pontuação apresentada pela banca
A1 ou A2 *1º autor	3,00 3,75	Até 15,00 pontos		
A3 ou A4 *1º autor	2,00 2,50	Até 10,00 pontos		
B1 ou B2 *1º autor	1,00 1,20	Até 6,00 pontos		
B3, B4, B5 *1º autor	0,50 0,60	Até 6,00 pontos		
Livro autoral publicado na área, com ISBN	2,00	Até 8,00 pontos		
Capítulo de livro publicados na área (máximo de 2 capítulos/livro), com ISBN	0,50	Até 6,00 pontos		
Organização de livros na área, com ISBN	0,80	Até 4,00 pontos		
Participação em livros publicados na área (colaborador), com ISBN	0,40	Até 2,00 pontos		
Média Geral das disciplinas cursadas no RENOEN	Desempenho do candidato no RENOEN-POLO IFCE	Até 10,00 pontos		
Tempo de participação no programa RENOEN-POLO IFCE	2,00 pontos por semestre	Até 14,00 pontos		

ANEXO II - CRONOGRAMA

Publicação do edital	18 de Agosto de 2026
Período para solicitação de impugnação do edital	0h de 19 de Agosto de 2026 a 23h59min de 19 de Agosto de 2026
Período de inscrições	0h de 20 de Agosto de 2026 a 23h59min de 22 de Agosto de 2026
Divulgação do resultado parcial de classificação dos candidatos	27 de Agosto de 2026
Período de recurso em relação a ordem de classificação divulgada	0h de 28 de Agosto de 2026 a 23h59min de 28 de Agosto de 2026
Divulgação do resultado final de classificação dos candidatos	31 de Agosto de 2026